DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 639 - NATAL/RN, SABADO, 08 DE JANEIRO DE 2004 - EDIÇÃO ESPECIAL- R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Lei nº 5.610 , de 07 de janeiro de 2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

CAPITULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município do Natal para o exercício financeiro de 2005, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 5.579, de 09 de julho de 2004, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária" compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

		Em R$ 1.000,00
I – Orçamento Geral	Receita:	621.209
	Despesa:	621.209
II – Orçamento Fiscal	Receita:	474.655
	Despesa:	372.138
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	146.554
	Despesa:	249.071

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA 2005

		ESPECIFICAÇÃO	Em R$ 1.000,00
1.		RECEITA DO TESOURO	618.474
	1.1	Receitas Correntes	613.441
		Receita Tributária	138.269
		Receita de Contribuições	25.137
		Receita Patrimonial	4.239
		Receita de Serviços	11.262
		Transferências Correntes	408.311
		Outras Receitas Correntes	26.723
		Deduções da Receita Corrente	-32.850
	1.2	Receitas de Capital	5.033
		Operações de Crédito	5.031
		Alienação de Bens	2
		Outras receitas de Capital	
2.		RECEITAS DE OUTRAS FONTES (Entidades da Administração Indireta)	2.735
	2.1	Receitas Correntes	2.735
		Receita Patrimonial	2.234
		Transferências Correntes	501
		TOTAL (1 + 2)	621.209

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A – DESPESA POR FUNÇÕES	Em R$ 1.000,00
01 – Legislativa	23.035
02 – Judiciária	19.673
04 – Administração	57.129
08 – Assistência Social	26.939
09 – Previdência Social	41.119
10 – Saúde	184.990
12 – Educação	108.895
13 – Cultura	3.183
15 – Urbanismo	137.886
17 – Saneamento	599
19 – Ciência e Tecnologia	398
23 – Comércio e Serviços	3.205
27 – Desporto e Lazer	4.972
28 – Encargos Especiais	8.810
99 – Reserva de Contingência	333
TOTAL	621.209

B – DESPESA POR ÓRGÃOS	Em R$ 1.000,00
· Poder Legislativo	23.035
· Câmara Municipal do Natal	23.035
· Poder Executivo	598.998
· Administração Direta	516.069
· Secretaria do Gabinete do Prefeito	8.027
· Gabinete do Vice Prefeito	410
· Procuradoria Geral do Município	19.673
· Secretaria Municipal de Educação	108.895
· Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	24.441
· Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	26.939
· Secretaria Municipal de Saúde	184.990
· Secretaria Municipal de Obras e Viação	34.472
· Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	21.631
· Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Finanças	56.576
· Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	1.921
· Controladoria Geral do Município	729
· Secretaria Municipal de Tributação	15.266
· Secretaria Especial de Esporte e Lazer	1.927
· Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo	5.150
· Secretaria Especial de Comércio Indústria e Turismo	3.205
· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário	1.817
· Administração Indireta	82.325
· Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE	3.183
· Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA	66.094
· Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal - ALIMENTAR	7.668
· Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município - ARSBAN	1.732
· Fundação do Meio Ambiente do Natal - ECO-NATAL	7
· Fundação de Esportes de Natal - FENAT	3.045
· Reserva de Contingência	333
TOTAL	621.209

TÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra

ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, respeitadas as determinações previstas no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

I cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II cobrir despesas de custeio e capital com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

III incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2004, das receitas de Convênios e Transferências Fundo a Fundo;

IV incorporar os recursos que venham a ser arrecadados decorrentes das reformas constitucionais em tramitação no Congresso Nacional.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II contratar operações de crédito até o valor de R$ 5.031.000,00 (cinco milhões e trinta e um mil reais), podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas as disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de janeiro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos do Ministério da Justiça/CORDE, no valor de R$ 28.294,00 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais), destinados ao Conselho Municipal das Pesssoas Portadoras de Deficiência.

Natal, 07 de janeiro de 2005

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, nas modalidades TOMADA DE PREÇOS e CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Tomada de Preços	Objeto	Data	Hora
016696/2004-30	004/05-SEMOV	Locação de equipamentos (pá carregadeira motoniveladora, trator sobre esteira e retorescavadeira).	24.01.05	09:00
016822/2004-56	005/05-SEMOV	Obras de recuperação de vias públicas pavimentadas com asfalto em toda Cidade do Natal.	24.01.05	11:00
Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
016621/2004-59	006/05-SEMOV	Aquisição de material de consumo (ferro CA-50 de ½", 3/8", 5/16").	17.01.05	09:00
016769/2004-93	007/05-SEMOV	Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores).	17.01.05	11:00

Republicado por incorreção

Natal, 07 de janeiro de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A firma BSE S/A, CNPJ: 68.704.923/0002-49, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à junto SEMURB em 07/01/2005, através do Processo Nº. 23077.017416/2005-91, a Licença de Instalação de uma torre para Estação Radio Base na Av. Pte. Bandeira s/n, Alecrim, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA SEMPLA.
CONTRATADO: AGÊNCIA AEROTUR LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato inicial.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é de 01 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.
VALOR: O valor estimativo global do contrato inicial é de R$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ocorrerá por intermédio das Atividades: 04.122.001.2-669 Manutenção e Funcionamento da SEMPLA; 04.126.044.1-661 Geoprocessamento; 04.126.044.1-662 Informatização da Prefeitura Municipal do Natal; 04.122.044.1-663 Masterplan, Planejamento Estratégico Natal e Região Metropolitana; 04.130.044.1-664 Modernização Administrativa, fonte 111, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 03 de Janeiro de 2005.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA SEMPLA.
CONTRATADO: ESPACIAL CAR RENTAL LTDA.
OBJETIVO: Prorrogação da Vigência contida na CLAUSULA SEGUNDA.
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato é de 31 de Dezembro de 2004 até 31 de Dezembro de 2005, admitindo-se sua prorrogação desde que acordado pelas partes.
VALOR: O valor mensal do referido contrato é de R$ 900,00 (Novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ocorrerá por intermédio da Atividade: 04.122.001.2-669 Manutenção e Funcionamento da SEMPLA - fonte 111, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 03 de Janeiro de 2005.

GERALDO DOS SANTOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da URBANA, localizada na Rua Dr. Mario Negócio, 2389 Quintas, nesta Capital, torna público que será realizada a LICITAÇÃO, a seguir especificada, na modalidade CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Convite: 001/05-URBANA
Objeto: Contratação de Instituição especializada em Seleção de Recursos Humanos.
Hora: 9:30
Data: 13.01.05
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2004 - ARSBAN

CONTRATO Nº: 003/2004
PROCESSO Nº: 00000051/2004
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: Álvares e Álvares Ltda..

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2005, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Do dia 1.º de janeiro de 2005, até o dia 30 de junho de 2005.
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, § 2.º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Natal, 31 de dezembro de 2004.

URBANO MEDEIROS LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N.º 001/2004

PROCESSO N.º 00000070/2004
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal
CONTRATADO: Sociedade Terra Viva - STV.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Vigência contida na Cláusula Oitava do Contrato até o dia 1.º de março de 2005, ficando inalteradas as demais cláusulas do Convênio.
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 1.º de janeiro de 2005 a 1.º de março de 2005.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1.º, inciso II, c/c § 2.º da Lei n.º 8.666/93.

Natal, 31 de dezembro de 2004

URBANO MEDEIROS LIMA

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

Normas Técnicas para Publicação no Diário Oficial do Município

As instruções a seguir devem orientar a preparação dos textos destinados a publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial deverão ser enviadas, impreterivelmente, até as 12 horas, para inclusão na edição do dia seguinte.

Normas Técnicas:

1. O Diário Oficial do Município receberá matérias para publicação por meio de disquete de 3 1/2 " (três polegadas e meia), com cópia impressa em preto e branco em papel.
2. Em espaço 1 (um) entrelinhas (normal), capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
3. Fonte Abadi MT Condensed Light (Abadi MT Condensado Claro), corpo 8; ou Arial, corpo 08 (oito);
4. Estilo Normal; recuo de abertura de parágrafo através do recurso tecla tab;
5. Margem direita começando em zero; margem esquerda terminando em 16;
6. O disquete deverá conter uma etiqueta de identificação, com as seguintes informações:
   a) nome do órgão;
   b) data em que foi entregue o disquete.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br